



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 11 – 01 de junho 2020

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 27 de maio, com as alterações introduzidas a 28 de maio do corrente ano:

Ordem do dia

1. Isenção pagamento fatura n.º 001/444 de 22/01/2020. / *para deliberação;*
2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal - P.º 344/2017 06 DIV. / *para deliberação;*
3. Vinculação do titular da propriedade do prédio ao cumprimento do alinhamento previsto para a Travessa do Soares, no Cartaxo - P.º 49/2019 03 OUIP. / *para deliberação;*
4. Início do procedimento do Regulamento do Fundo de Emergência Social. / *para deliberação;*
5. Início do procedimento de Regulamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso e Dependente do Cartaxo. / *para deliberação;*
6. Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco (PPNCB). / *para deliberação;*
7. Emparcelamento no Parque de Negócios do Casal Branco. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Despacho n.º 22/2020/PC-PMR - Delegação de Competências em Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – área Bombeiros Municipais. / *para conhecimento;*
9. Fundo de Apoio Municipal - Aplicação do disposto no artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril. / *para conhecimento;*
10. Fundo de Apoio Municipal - Aplicação do disposto no artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril. / *para conhecimento;*
11. Despacho n.º 26/VP-FA/2020 - Mobilidade de assistente técnica. / *para conhecimento;*
12. Pagamentos efetuados entre 09/05/2020 e 22/05/2020. / *para conhecimento;*
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/05/2020. / *para conhecimento;*
14. Posição dos compromissos entre 09/05/2020 e 22/05/2020. / *para conhecimento;*
15. Modificação orçamental da despesa n.º 09/2020. / *para conhecimento;*
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 09/2020. / *para conhecimento;*

A. Período antes da ordem do dia

B. Ordem do dia

1. Isenção pagamento fatura n.º 001/444 de 22/01/2020 – Proposta de deliberação n.º 10/V-ET/2020

“Considerando que:

No dia 29 de dezembro 2019, a área de Ação Social e Saúde recebeu via email uma comunicação dos Bombeiros Municipais referente a Carlos José Carvalho Rodrigues, onde



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

estava exposto que o mesmo se encontrava em situação débil, com muita falta de higiene, mas que se tinha recusado a ser transportado pelo INEM;

No dia 30/12/2019 foi realizada visita domiciliária pela técnica da Segurança Social e pela enfermeira da Unidade de Cuidados à Comunidade para avaliação da situação, segundo informação da colega da Segurança Social Carlos Rodrigues apresentava um aspeto muito debilitado, sem quaisquer condições de higiene, com um cheiro nauseabundo a urina e fezes e muito sujo, apresentando por vezes um discurso incoerente e fora do contexto real.

O Sr. Carlos foi conduzido no âmbito da visita à USF D. Sancho I com o objetivo de se proceder a um diagnóstico mais pormenorizado sobre a sua verdadeira situação de saúde, após avaliação médica foi necessário conduzir o munícipe ao Hospital de Santarém.

Tendo em conta o estado de saúde debilitado de Carlos e a sua fragilidade, foi articulado através dos nossos serviços, com os Bombeiros Municipais do Cartaxo o seu encaminhamento para o Hospital Distrital de Santarém.

O serviço prestado pelos Bombeiros Municipais originou a emissão da fatura n.º 001/444 de 22/01/2020 no valor de 45,20€.

Após avaliação realizada pela DDES - Área da Ação Social e Saúde foi dada como comprovada a carência económica da munícipe.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, al. d) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas “os munícipes que demonstrem comprovada insuficiência económica”.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, isentar o munícipe Carlos José Carvalho Rodrigues do pagamento do valor de 45,20€ referente ao pagamento de serviço de ambulância efetuado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal - P.º 344/2017 06 DIV. – Proposta de deliberação n.º 18/V-PN/2020

“Considerando que:

Um pedido de regularização e ampliação de uma exploração pecuária, que esteja em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou servidões e restrições de utilidade pública, deve, face ao estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e no n.º 1 do Anexo V à Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;

A empresa requerente da exploração pecuária “SEZUDO – AGROPECUÁRIA, S.A.”, implantada nos prédios sítos no Sezudo, em Vale da Pinta, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta (UFCVP) e descritos na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob os n.ºs 637/19941129 (art.º urbano 1167 da UFCVP), 410/19910314 (art.º rústico 45, secção 1N, da UFCVP) e 333/19891128 (art.º rústico 47, secção



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1N, da UFCVP) dos quais é proprietária, e 1940/20191118 (art.º urbano 5333 da UFCVP), do qual é cessionária, todos da freguesia de Vale da Pinta (extinta), veio através de requerimento a que coube o registo n.º 7018, datado de 31 de julho de 2017, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação da exploração pecuária em causa, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;

A regularização e ampliação da mencionada exploração pecuária, contenderá com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) e com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), situação que se enquadra na disposição legal atrás referida;

Os teores das Informações N.ºs 10129 e 6897, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU), datadas de 20/11/2019 e 13/05/2020, respetivamente, e 10811 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo (DDES-DEE), datada de 06/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, face à importância da exploração pecuária da empresa “SEZUDO – AGROPECUÁRIA, S.A.” e à necessidade de regularização e ampliação das suas instalações.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Vinculação do titular da propriedade do prédio ao cumprimento do alinhamento previsto para a Travessa do Soares, no Cartaxo - P.º 49/2019 03 OUIP. – Proposta de Deliberação n.º 19/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi apresentado por “OLIVEIRA PATO, LDA”, um pedido de informação prévia a que coube o registo de entrada n.º 13158, de 04/12/2019, relativo à possibilidade de vir a realizar a obra de alteração e ampliação de edificação com alteração de uso para habitação, a incidir sobre o prédio sito na Travessa do Soares, n.º 13, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2401/19980901 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3330 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, proveniente do artigo n.º 4572 da freguesia do Cartaxo (extinta);

Face ao teor da Informação N.º 3791 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 17/03/2020, o projeto não está em conformidade com o disposto no artigo 57.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e que no local ou na pretensão não se entende haver qualquer fundamento para a isenção da dotação de estacionamento, nos termos dos regimes de exceção previstos no artigo 65.º do RPDM e no artigo n.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), pelo que foi emitido parecer desfavorável à operação urbanística em causa;

No que refere à definição do alinhamento a observar pela obra em causa e de acordo com o procedimento proposto em situações similares em que existem planos de alinhamentos, como é referido no ponto 2.1.5. da informação supracitada, deverá “ser proposta a necessária deliberação da Câmara Municipal no sentido de vincular o titular de propriedade do prédio ao cumprimento do alinhamento previsto para a Travessa do Soares, com fundamento na melhoria das condições de circulação naquele arruamento e a equidade com os atos que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovaram os projetos da edificação construída naquele arruamento e que lhe deram cumprimento até à data.”;

O edifício vizinho a sul erigido ao abrigo da licença titulada pelo Alvará de Obras de Construção N.º 208/2004, emitido em 11/08/2004, e Aditamento N.º 1, emitido em 19/01/2010, a favor de Maria de Lurdes Xisto Manhoso Crua – Cabeça de Casal da Herança de, respeitou o plano de alinhamentos previsto para a artéria em causa, sendo que a largura do passeio adjacente é de 2,10 m, enquanto a largura do passeio adjacente ao edifício a intervencionar varia entre 0,88 m e 1,03 m;

Atenta a exposição apresentada pela requerente através de correio eletrónico a que couberam os registos n.ºs 4459 e 4460, de 05/05/2020, foi a mesma analisada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, dando origem à Informação Técnica N.º 6544, de 07/05/2020, a qual volta a concluir pela necessidade da Câmara Municipal se pronunciar sobre a imposição do alinhamento em causa, conforme mencionado no ponto 2.1.5 da informação anterior já referida;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, vincular o titular de propriedade do prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2401/19980901 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3330 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, proveniente do artigo n.º 4572 da freguesia do Cartaxo (extinta), ao cumprimento do plano de alinhamentos da Travessa do Soares, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Início do procedimento do Regulamento do Fundo de Emergência Social. - Proposta de deliberação n.º 11/V-ET/2020

“Considerando que,

A necessidade de mitigação dos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências, o aumento da precariedade no emprego, o decréscimo da produtividade e da atividade económica, em especial nas Pequenas e Médias Empresas e nos Empresários em Nome Individual assim como a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais.

Importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância.

Para além da existência de munícipes em situação de carência já conhecido e acompanhado acrescem, nas circunstâncias de crise, outros munícipes que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.

O Fundo de Emergência Social destina-se a definir a atribuição de apoio financeiro, excecional e temporário, a indivíduos ou agregados familiares do Concelho do Cartaxo que se encontrem em situação Económico-Social de Emergência e distinto dos apoios sociais existentes.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1) *Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*

2) *Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*

3) *Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: asocial@cm-cartaxo.pt, ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração de Regulamento do Fundo de Emergência Social.”*

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Início do procedimento de Regulamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso e Dependente do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 12/V-ET/2020

“Considerando que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O acentuado envelhecimento da população, decorrendo do aumento da esperança de vida, da diminuição da natalidade, do fluxo migratório, traz novos desafios às sociedades

No âmbito do diagnóstico social aprovado em 2017, onde foram identificadas as principais problemáticas e intervenções que visam promover a inserção social das pessoas idosas e dependentes no âmbito da difusão dos seus direitos, surge uma das medidas que aponta para a criação de uma comissão de acompanhamento de idosos e dependentes em situação de risco.

Em sede de reunião do Grupo de Trabalho: Idosos e Dependentes, foi proposta e aprovada a criação de uma Comissão Municipal de Apoio ao Idoso e Dependente do Cartaxo (CMAIDEC).

A Comissão deverá ser constituída por uma equipa de trabalho multidisciplinar, que proceda à identificação, avaliação, encaminhamento e resolução de situações em que coloquem em causa a segurança, saúde, higiene e dignidade dos idosos e dependentes. Assim, esta Comissão deve assumir tarefas de articulação entre os vários parceiros, no que respeita à informação, sensibilização e responsabilização das famílias e da comunidade, de difusão generalizada de informação, e de promoção de intervenções e respostas específicas com vista à resolução de problemas transversais que coloquem em risco/perigo a população idosa e dependente do concelho do Cartaxo.

A necessidade de apoiar idosos, com 65 e mais anos de idade e pessoas maiores de idade em situação de dependência, que sejam residentes no concelho de Cartaxo e que se encontrem em risco ou perigo.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso e Dependente do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

3) Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: asocial@cm-cartaxo.pt, ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração de Regulamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso e Dependente do Cartaxo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco (PPNCB). – Proposta de deliberação n.º 22/V-PN/2020

“Considerando que:

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) podem ser objeto de alteração decorrente “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano”;

Tem o município do Cartaxo sido procurado por vários investidores, os quais procuram lotes de terrenos em áreas de localização empresarial, para instalação das suas unidades empresariais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Se tem verificado que os requisitos que nos vão sendo apresentados pelos investidores, nem sempre são compatíveis com a realidade das áreas de localização empresariais existentes no território municipal, principalmente ao nível das áreas de implantação e construção necessárias para um desenvolvimento eficaz da atividade.

Se verifica que as condições que levaram à necessidade da elaboração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco não se coadunam com as novas realidades empresariais.

Que compete à Câmara Municipal a definição dos Termos de Referência em que assentam as alterações dos IGT, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;

O teor da informação n.º 7706, de 28/05/2020, em que se propõe que seja desencadeado o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco (PPPNCB), em Pontével, previsto nos termos dos artigos 115.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e à qual se anexa os Termos de Referência em que assenta a fundamentação para esta proposta de alteração.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Dar início ao procedimento de alteração do PPPNCB ao abrigo do disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, tendo por base os Termos de Referência anexos à informação n.º 7706, de 28/05/2020;

Dispensar esta alteração do PPPNCB do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual;

Estabelecer um período mínimo de 15 dias, a contar da data de publicação em Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Fixar o prazo de alteração do PPPNCB em 6 meses a contar da data de publicação em Diário da República.”

Após discussão do ponto o executivo municipal decidiu por unanimidade alterar o teor da proposta a qual foi aprovada por unanimidade nos seguintes termos:

“Considerando que:

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) podem ser objeto de alteração decorrente “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano”.

Tem o município do Cartaxo sido procurado por vários investidores, os quais procuram lotes de terrenos em áreas de localização empresarial, para instalação das suas unidades empresariais.

Se tem verificado que os requisitos que nos vão sendo apresentados pelos investidores, nem sempre são compatíveis com a realidade das áreas de localização empresariais existentes no território municipal, principalmente ao nível das áreas de implantação e construção necessárias para um desenvolvimento eficaz da atividade.

Se verifica que as condições que levaram à necessidade da elaboração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco não se coadunam com as novas realidades empresariais.

Que compete à Câmara Municipal a definição dos Termos de Referência em que assentam as alterações dos IGT, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O teor da informação n.º 7706, de 28/05/2020, em que se propõe que seja desencadeado o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco (PPNCB), em Pontével, previsto nos termos dos artigos 115.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e à qual se anexa os Termos de Referência em que assenta a fundamentação para esta proposta de alteração.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas, prevista no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, constitui um instrumento de política e ambiente que apoia o processo de tomada de decisão e que identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos ambientais significativos resultantes de um Plano ou Programa anteriormente à sua elaboração/alteração ou durante esta e antes da sua aprovação.

Prevê o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que estão sujeitos a avaliação ambiental:

- a) Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação;*
- b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do D.L. n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

A proposta de alteração do PPPNCB, atendendo aos objetivos definidos nos Termos de Referência, não é abrangida pelas alíneas a) e b) do artigo supramencionado, na medida em que a solução preconizada prevê a ampliação das áreas disponíveis para a instalação das unidades empresariais que têm vindo a mostrar interesse em localizar-se no território municipal, designadamente, através da passagem de algumas áreas do domínio público para o domínio privado do município.

Poderá, contudo, a proposta de alteração ser enquadrada na alínea c) do citado artigo, sendo que compete à entidade responsável pela elaboração/alteração do plano ou programa, no caso concreto, a Câmara Municipal, averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental, de acordo com o n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho na sua redação atual.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho na sua redação atual, a sujeição do plano ou programa a avaliação ambiental pode ser objeto de consulta promovida pela Câmara Municipal, às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, designadamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNF) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), as autoridades de saúde, as quais dispõem de 20 dias para apresentarem as suas observações.

Avaliando a solução que norteará a proposta de alteração do PPPNCB – aumento de áreas disponíveis para a implantação de unidades empresariais - e dada a exiguidade das áreas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que estão em causa, não se prevê virem a existir efeitos ambientais significativos decorrentes do processo, pelo que se considera não ser necessário recorrer ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho na sua redação atual.

De acordo com o n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT “as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”, o que vem reforçar o mencionado no ponto anterior.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, a Câmara Municipal apresentará à CCDRLVT a proposta de alteração do PPPNCB e a justificação de não sujeição do Plano no âmbito da AAE, para efeitos de realização de Conferência Procedimental, para a qual serão convocadas todas as entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP) - entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do Plano.

Na proposta de alteração a enviar à CCDRLVT, independentemente de se considerar que a solução prevista não justifica a sujeição da alteração do Plano a AAE, terá sempre de ser feita uma análise mais profunda através da avaliação, ou não, de se dispensar o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- a) Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (enquadramento no D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual);*
- b) Avaliação de eventuais efeitos significativos no ambiente, considerando os fatores ambientais expressos na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

c) Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, conforme anexo do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

A CCDLVT profere o parecer final à proposta de alteração do PPPNCB apresentada pela Câmara Municipal, o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa, segundo o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 85.º do RJIGT.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Dar início ao procedimento de alteração do PPPNCB ao abrigo do disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, tendo por base os Termos de Referência anexos à informação n.º 7706, de 28/05/2020;

Dispensar esta alteração do PPPNCB do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual;

Estabelecer um período mínimo de 15 dias, a contar da data de publicação em Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Fixar o prazo de alteração do PPPNCB em 6 meses a contar da data de publicação em Diário da República.”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Emparcelamento no Parque de Negócios do Casal Branco. – Proposta de deliberação n.º 21/V-PN/2020

“Considerando que:

O Parque de Negócios do Casal Branco (PNCB) é uma infraestrutura especialmente projetada para acolher em condições de excelência todo o tipo de atividades económicas.

A sua localização é privilegiada, entre os dois maiores núcleos urbanos do município – as localidades de Cartaxo e Pontével – diretamente servido pela estrada nacional n.º 365-2 e sua variante, com ótima acessibilidade ao principal eixo rodoviário e autoestrada do país – a A1/IP1 - e ao principal eixo rodoviário de ligação às cidades de média/grande dimensão do litoral norte do país – N1/IC2.

O PNCB é composto, atualmente, por 31 parcelas/lotes.

O PNCB constitui-se como um projeto em consonância com as dinâmicas económicas locais e regionais, pretendendo contribuir para o desenvolvimento do Concelho e da Região.

O investimento empresarial constitui uma condição indispensável à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social das populações residentes.

No atual contexto económico, e tendo em conta o interesse demonstrado por parte de investidores, o desenho atual do PNCB não se afigura compatível com as necessidades de investimento, no intuito de promover uma adequada política de fomento industrial que contribua para o efetivo desenvolvimento económico do Concelho e da região.

O Regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco (n.º 4 do artigo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8.º) permite o emparcelamento de parcelas a ocupar com indústria desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) a área de construção total não pode exceder a soma das áreas de construção parciais definidas no Quadro de Parcelamento;

b) devem ser respeitados os alinhamentos definidos, bem como os restantes parâmetros do Quadro de Parcelamento.

Pretende-se efetuar o emparcelamento das parcelas/lotes n.ºs 1 a 18, numa única parcela/lote e, simultaneamente, o emparcelamento das parcelas/lotes n.ºs 25 a 31, numa única parcela/lote.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco, emparcelar as parcelas/lotes n.ºs 1 a 18, numa única parcela/lote e, simultaneamente, o emparcelamento das parcelas/lotes n.ºs 25 a 31, numa única parcela/lotes, nos seguintes termos

QUADRO DE PARCELAMENTO

PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵		Descrição predial	Matriz
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados		
				acsol	abcsol							
parcelas para indústria/ armazenagem												
P01	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./armz.	16	3	3348/20081126	5370-P
P02	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./armz.	16	3	3349/20081126	5371-P
P03	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./armz.	16	3	3350/20081126	5372-P



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

P04	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3351/20081126	5373-P
P05	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3352/20081126	5374-P
P06	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3353/20081126	5375-P
P07	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3354/20081126	5376-P
P08	2 593	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3355/20081126	5377-P
P09	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3356/20081126	5378-P
P10	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3357/20081126	5379-P
P11	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3358/20081126	5380-P
P12	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3359/20081126	5381-P
P13	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3360/20081126	5382-P
P14	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3361/20081126	5383-P
P15	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3362/20081126	5384-P
P16	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3363/20081126	5385-P
P17	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3364/20081126	5386-P
P18	2 993	1 056	1 281	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3365/20081126	5387-P
P01	48 339	23 989	28 039	2		9		ind./ armz.	281	56		



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DE PARCELAMENTO

PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵		Descrição predial	Matriz
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados		
				acsol	abcsol							
parcelas para indústria/ armazenagem												
P25	1 938	1 010	1 235	2	-	9	-	ind./armz.	12	2	3372/20081126	5394-P
P26	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./armz.	13	3	3373/20081126	5395-P
P27	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./armz.	13	3	3374/20081126	5396-P
P28	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./armz.	13	3	3375/20081126	5397-P
P29	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./armz.	13	3	3376/20081126	5398-P
P30	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./armz.	13	3	3377/20081126	5399-P
P31	1 562	751	976	2	-	9	-	ind./armz.	10	2	3378/20081126	5400-P
PO2	14 240	7 446	9 021	2		9		ind./armz.	91	18		

1 - área de implantação máxima

2 - área bruta de construção máxima

3 - número de pisos acima/ abaixo da cota de soleira

4 - ind./armz. - indústria e/ou armazém

5 - estacionamento privado considerando a área bruta de construção máxima



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Resultando do emparcelamento as seguintes parcelas/lotes:

QUADRO DE PARCELAMENTO										
PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵	
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados
parcelas para indústria/ armazenagem										
P01 a P18										
P01	48 339	23 989	28039	2	-	9	-	ind/arm.	281	56
P25 a 31										
P02	14 240	7 446	9021	2	-	9	-	ind/arm.	91	18

1 - área de implantação máxima

2 - área bruta de construção máxima

3 - número de pisos acima/ abaixo da cota de soleira

4 - ind./ armz. - indústria e/ ou armazém

5 - estacionamento privado considerando a área bruta de construção máxima

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Despacho n.º 22/2020/PC-PMR - Delegação de Competências em Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – área Bombeiros Municipais.

“DESPACHO 22/2020/PC-PMR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Delegação de Competências em Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – área Bombeiros Municipais

Tendo em vista conferir maior eficácia e gestão à atividade municipal, fazendo uso dos mecanismos legais de delegação de competências, tornando mais céleres os plúrimos procedimentos administrativos que tramitam no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – área Bombeiros Municipais, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo n.º 8 do artigo 122.º do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, todos os diplomas enunciados nas redações atuais, delego as minhas competências próprias, no Técnico Superior Vítor Manuel da Conceição Rodrigues, para a prática dos atos que abaixo se indicam, as quais na sua ausência ou impedimento, serão por mim exercidas ou por quem me substitua:

- a. Prática de atos de expediente necessários à mera instrução dos processos, bem como a supervisão de todos os atos instrutórios e de expediente relativos a assuntos que tramitam no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – área Bombeiros Municipais, incluindo o encaminhamento da correspondência e processos que aí tramitem, para meu despacho e/ou do restante executivo municipal.*
- b. Assinatura da correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das competências sob responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) – área Bombeiros Municipais, por qualquer canal de correspondência, nomeadamente, correio postal, correio eletrónico do área ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória, salvo nos seguintes casos:*
 - I. A que for dirigida a entidades ou organismos públicos;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

II. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

Nos termos do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

O presente despacho entra em vigor após a sua publicação no DRE, nos termos do n.º 2 do art.º 47 conjugado com o art.º 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, consideram-se, contudo, ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Paços do Município, 5 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

A Câmara tomou conhecimento.

9. Fundo de Apoio Municipal - Aplicação do disposto no artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Fundo de Apoio Municipal - Aplicação do disposto no artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Despacho n.º 26/VP-FA/2020 - Mobilidade de assistente técnica.

“DESPACHO N.º 26/VP-FA/2020

Mobilidade da assistente técnica Ana Isabel da Silva Brito

Considerando que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A coordenadora técnica, Maria Adelaide Mendes Adrião, trabalhadora que se encontrava em funções na área de tesouraria, da divisão de gestão e finanças, ficou desligada do serviço, por motivo de aposentação, no passado dia 1 de maio;

Dada a atividade desenvolvida naquela área, mantém-se a necessidade daquele posto de trabalho se manter ocupado, com todas as tarefas inerentes, nomeadamente movimentação de contas bancárias, manuseamento, guarda de valores, e demais tarefas que são da sua competência;

A assistente técnica, Ana Isabel da Silva Brito, foi ouvida, sobre a possibilidade de passar a exercer a sua atividade na área de tesouraria, assumindo na íntegra o trabalho da trabalhadora que saiu, tendo manifestado a sua concordância com a proposta que lhe foi apresentada;

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento de organização interna dos respetivos serviços;

Determino, no uso da competência expressa na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12-9, na redação vigente, que me foi delegada pelo Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17/10, que se concretize a mobilidade na categoria, para outra atividade, da assistente técnica, Ana Isabel da Silva Brito, para a área de tesouraria, da divisão de gestão e finanças.

Mais determino que, face à atividade que a trabalhadora vai passar a exercer, esta seja abonada do suplemento remuneratório abono para falhas, nos termos da legislação em vigor.

Este despacho produz os seus efeitos ao dia 14 de maio de 2020.

Para efeitos desta mobilidade, as verbas consideradas nas rubricas orçamentais 04 01010401, 04 010113, 04 010114 e 04 0103050201, referentes às remunerações/encargos desta



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

trabalhadora passaram, por alteração orçamental, para as classificações orçamentais 03 01010401, 03 010113, 03010114 e 03 0103050201. No que diz respeito ao suplemento remuneratório abono para falhas, pago pela rubrica 03 010205, esta tem verba suficiente, pois não foi descabimentado nem descompromissado o montante que estava considerado nesta rubrica orçamental, no ano de 2020, para pagar à trabalhadora agora aposentada.

Paços do Município, 26 de maio de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Fernando Manuel da Silva Amorim”

A Câmara tomou conhecimento.

12. Pagamentos efetuados entre 09/05/2020 e 22/05/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/05/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Posição dos Compromissos entre 09/05/2020 e 22/05/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 09/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 09/2020.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 50 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

01 de junho de 2020

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS		X
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior